



Conselho Nacional de Justiça
Processo Judicial Eletrônico

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0006103-52.2020.2.00.0000 em 04/08/2020 17:27:45 por PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS
Documento assinado por:

- PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS

Consulte este documento em:
<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **2008041727414610000003682455**
ID do documento: **4071904**





Conselho Nacional de Justiça

Autos: **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0000788-77.2019.2.00.0000**

Requerente: **JOSE VALTER DIAS e outros**

Requerido: **SANDRA INÊS RUSCIOLELLI AZEVÊDO**

DESPACHO

Cuida-se de reclamação disciplinar formulada por ILDENI GONCALVES DIAS e JOSE VALTER DIAS em desfavor da Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), SANDRA INÊS RUSCIOLELLI AZEVÊDO.

Apura-se nos autos a suposta prática de infração disciplinar praticada pela desembargadora reclamada na condução do Agravo de Instrumento n. 0028046-91.2017.8.05.0000.

A presente reclamação disciplinar foi arquivada sumariamente em 8/10/2019 nos termos da decisão Id 3704757.

Sobreveio, em 3/6/2020, petição solicitando o desarquivamento do feito e o regular processamento do apuratório, *“tendo em vista os relevantes, contundentes e iminentes fatos novos desvendados na quinta fase da Operação Faroeste, em curso no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, que culminou na prisão cautelar da Reclamada, a Desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia Sandra Inês Rusciolelli Azevêdo; do seu filho, Vasco Rusciolelli Azevedo; e do advogado da empresa Bom Jesus Agropecuária, Vanderlei Chilante; além da busca e apreensão em face do empresário Nelson José Vigolo, sócio da empresa Bom Jesus Agropecuária; todos, envolvidos, direta ou indiretamente, nas denúncias realizadas neste procedimento administrativo”* (Id 4002409).

Em 16/6/2020, determinei a expedição de carta de ordem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para intimação pessoal da desembargadora reclamada (Id 4006782).

Posteriormente, o Presidente do TJBA apresentou a petição Id 4026860, alegando sua suspeição para promover o cumprimento da carta de ordem e informando o encaminhamento à 1ª Vice-Presidência, na qualidade de substituto regimental da presidência.



Conselho Nacional de Justiça

Ante o exposto, determino o sobrestamento do feito por até 15 dias, a fim de que a 1ª Vice-Presidência do TJBA informe à Corregedoria Nacional o cumprimento da carta de ordem.

Intimem-se, inclusive a 1ª Vice-Presidência do TJBA.

Brasília, data registrada no sistema.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

S18/Z10/S34/Z11/Z07.